



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



REGULAMENTO DO
10º CONGRESSO REGIONAL
DA PSICOLOGIA DO CRP-13

[Digite texto]

REGULAMENTO DO 10º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do 10º Congresso Regional da Psicologia (COREP) do CRP-13:

§ 1º Promover a organização e a mobilização das psicólogas¹ da 13ª Região/Paraíba, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional de Psicologia - CNP e os Congressos Regionais de Psicologia - COREPs.

§ 3º Definir políticas regionais e nacionais referentes ao tema do 10º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2019 a setembro de 2022 para os Conselhos Regionais de Psicologia e de janeiro de 2020 a dezembro de 2022 para o Conselho Federal de Psicologia.

§ 4º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região, na gestão do triênio 2019 a 2022.

§ 5º Eleger as delegadas da 13ª Região/Paraíba para o 10º Congresso Nacional da Psicologia.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º É tema do 10º COREP: **O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.**

Art. 3º São eixos do 10º COREP:

Eixo 01: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos

¹ No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', 'delegadas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere a indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.

[Digite texto]

Eixo 02: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos

Eixo 03: Do Exercício Profissional

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização do 10º Congresso Regional da Psicologia, ficará sob a responsabilidade do Plenário do CRP-13, que designará uma Comissão Organizadora com funções executivas e operacionais.

§ 1º A organização dos Eventos Preparatórios, Pré – Congressos e Congresso Regional será de responsabilidade da Sede do CRP-13 e da Subsede de Campina Grande, ficando sob a supervisão da Comissão Organizadora do 10º Congresso Regional da Psicologia - COMORG Regional.

§ 2º Caberá a COMORG Regional sistematizar as propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

Art. 5º Os eventos preparatórios têm por objetivo fomentar os debates, publicizar o processo do Congresso Nacional e produzir propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos.

Parágrafo único: Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas.

Art. 6º Os Pré-Congressos devem apreciar e sistematizar propostas produzidas nos eventos preparatórios e produzir novas propostas, a serem apreciadas nos Congressos Regionais – COREPs.

Art. 7º Os Pré-Congressos deverão eleger delegadas para o COREP na proporção de 01 (uma) para cada 02 (duas) psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º Cada psicóloga poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles. Para tanto, o CRP 13 terá listas de inscritos, identificando-as por meio de crachás de cores diferentes aquelas que têm direito a voz e voto, e aquelas que têm direito à candidatura, compondo o quórum para votação, desde que estejam adimplentes².

² Também serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP.

[Digite texto]

§ 2º O quórum para votação será composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP 13. A inscrição deverá ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento. O quórum será definido e conferido no momento da votação.

§ 3º A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-Congressos dar-se-á após conferência, pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas por este Regulamento para a eleição de delegadas.

Art. 8º Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, de 06 de agosto a 30 de novembro, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos, por meio de formulário anexo, que será disponibilizado no site do CRP13: www.crp13.org.br

Art. 9º Cada Pré-Congresso deverá discutir e aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas regionais e nacionais.

§ 1º Pré-Congressos são eventos organizados pelo CRP-13, planejados por áreas geográficas e subsede, que têm como objetivo debater, qualificar, suprimir, criar novas propostas para o COREP, conforme descritos no Capítulo V, deste Regulamento.

Art. 10º O Congresso Regional da Psicologia (COREP) deve apreciar, sistematizar e aprovar as propostas de âmbito regional, âmbito nacional e de âmbito regional/nacional dos pré-congressos e eleger as delegadas que irão participar do 10º CNP. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Art. 11º A realização do 10º COREP, seguirá as seguintes fases:

§ 1º Eventos Preparatórios - Realização de eventos preparatórios com participação da categoria nos encontros temáticos, mesas redondas, debates e outros, com o objetivo de favorecer a organização das psicólogas e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos;

a) As datas ficam assim definidas:

- Santa Luzia – 13 de Agosto de 2018
- João Pessoa – 16, 17, 23 e 27 de Agosto de 2018
- Campina Grande – 22, 27 e 29 de Agosto de 2018
- Cajazeiras – 27 a 30 de Agosto de 2018
- Patos – 31 de Agosto de 2018

[Digite texto]

§ 2º Pré-Congressos - Realização dos Pré-Congressos por área geográfica, com participação da categoria nos encontros temáticos e debates, com o objetivo de apreciar e sistematizar propostas produzidas nos eventos preparatórios e produzir novas propostas, além da eleição de delegadas para o 10º COREP.

a) As datas e as áreas geográficas ficam assim definidas:

- Patos – 19 e 20 de Outubro de 2018
- Campina Grande – 23 e 24 de Novembro de 2018
- João Pessoa – 25 e 26 de Janeiro de 2019
- Cajazeiras – 22 e 23 de Fevereiro de 2019

b) Nos pré-congressos serão aprovadas até 05 (cinco) propostas regionais e até 05 (cinco) propostas nacionais, por eixo. Totalizando o máximo de 15 (quinze) propostas regionais e 15 (quinze) nacionais para o 10º COREP;

c) Nos pré-congressos, as propostas para serem aprovadas e encaminhadas a COMORG (Comissão Organizadora Regional) necessitarão de 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no pré-congresso respectivo;

d) Sistematização das propostas regionais e nacionais aprovadas nos Pré-Congressos, pela COMORG Regional, entre 11 e 25 de março de 2019.

e) Os Pré-Congressos elegerão delegadas para participarem do 10º COREP, obedecendo ao critério de 01 (uma) delegada para cada 02 (duas) psicólogas presentes;

f) Cada psicóloga poderá participar dos Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz, mas poderá votar e ser eleita delegada em apenas um deles.

g) As estudantes de Psicologia poderão participar desta fase, apenas com direito a voz nos pequenos grupos de discussão.

§ 3º Congresso Regional da Psicologia – COREP

a) A realização do 10º Congresso Regional da Psicologia será na cidade de João Pessoa nos dias **30 e 31 de Março de 2019** com o objetivo de apreciação das propostas regionais e nacionais, definidas nos Pré-Congressos; eleição de delegadas para o 10º CNP; inscrição das chapas que irão concorrer às eleições do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região; eleição de suplentes das delegadas e das estudantes que integrarão a delegação do CRP-13 no 10º CNP.

[Digite texto]

- b) O 10º COREP deverá produzir dois cadernos de propostas: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP-13 e outro, com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização;
- c) O envio das propostas nacionais aprovadas nos Congressos Regionais para a Comissão Organizadora Nacional, via internet, e encaminhamento da Ata, do Regulamento e Regimento Interno do 10º COREP, da relação de delegadas e suplentes para a etapa nacional, deverá ocorrer até 10 de Abril de 2019;
- d) A eleição será coordenada por uma comissão neutra, indicada pela Plenária;
- e) Apenas poderão ser delegadas nos Congressos Regionais, psicólogas regularmente inscritas no CRP-13, podendo ser inscrição principal ou secundária, e adimplentes.
- f) Poderão participar até 04 (quatro) estudantes de psicologia, sendo 01 (uma) por Pré-Congresso e que tenha sido eleita pelo coletivo de estudantes presentes nos referidos eventos. As estudantes de Psicologia poderão participar desta fase com despesas por conta do CRP-13
- g) O colegiado de estudantes de Psicologia, nesta fase, participará apenas com direito a voz nos pequenos grupos de discussão e na Plenária, e voto para eleição das 02 (duas) estudantes que integrarão a delegação do CRP-13 no 10º CNP.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 12º O 10º COREP será composto por delegadas eleitas nos Pré-Congressos, realizados conforme definido no caput deste Regulamento.

Parágrafo único - Poderão participar do COREP convidadas com direito a voz, mas sem direito a voto, segundo critérios sugeridos pela COMORG e aprovados pela APAF de dezembro 2018.

Art. 13º Para ser eleita delegada para o COREP, a candidata deverá ter participado do Pré-Congresso que a elegeu.

Art. 14º A candidatura das delegadas ao 10º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Essa definição deverá ser deliberada no início do COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 1º Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º Quando por chapas, as psicólogas do COREP deverão organizar chapas de delegadas que, apresentadas, serão submetidas à votação do Plenário.

[Digite texto]

§ 3º O resultado da votação definirá o número de delegadas que cada chapa poderá enviar ao CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao total de votantes.

§ 4º Caberá a cada chapa indicar, conforme o número de delegadas eleitas, aquelas que comporão a delegação estadual do COREP no 10º CNP.

Art. 15º Fica garantida a reserva mínima de 20% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição do evento.

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 16º O quórum mínimo para o 10º COREP será definido a partir dos critérios estabelecidos pelo Regulamento do 10º CNP.

§ 1º CRITÉRIO PARA BASE FIXA

CRP até 3.000 inscritos – 8 delegadas

CRP de 3001 a 10.000 inscritos – 12 delegadas

CRP acima de 10.000 – 15 delegadas

§ 2º CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO

Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se esta à base fixa.

§ 3º O número máximo de delegadas por regional será de 40 delegadas.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 17º O encaminhamento das propostas ao 10º Congresso Nacional da Psicologia, obedecerá ao critério de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

[Digite texto]

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º O Congresso Regional da Psicologia só poderá deliberar com a presença de mais de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das delegadas inscritas.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do COREP.